



**PORTARIA N. ° 053/2026**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO**, o Termo de Desistência apresentado da senhora **ELIZABETH DA SILVA**, referente a portaria 045/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28/01/2026, pág. 97, edição 4916.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Desistência apresentado da senhorita **KAYLA FERNANDA SOARES MENDES**, referente a portaria 036/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 26/01/2026, pág. 74, edição 4914.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**PROFESSOR**

| Nº INSC | CANDIDATO                   | COL | TOTAL |
|---------|-----------------------------|-----|-------|
| 1321    | MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS | 26  | 84,00 |

**MONITOR DE CRECHE**

| Nº INSC | CANDIDATO                   | COL | TOTAL |
|---------|-----------------------------|-----|-------|
| 1282    | ANNA KAROLINA SOARES SANTOS | 14  | 76,00 |

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ENILSON DE ARAUJO**  
**RIOS:38349906120**

Assinado de forma digital por  
ENILSON DE ARAUJO  
RIOS:38349906120  
Dados: 2026.01.29 08:09:08 -04'00'

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**CARGO- 28: PROFESSOR**

| Nº INSC | CANDIDATO                | COL | TOTAL |
|---------|--------------------------|-----|-------|
| 17581   | ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO | 16  | 78,80 |

**ART. 2º** - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

**ART. 3º** - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

**ART. 4º** - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**ART. 5º** - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

**ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.**

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 053/2026**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO**, o Termo de Desistência apresentado da senhora **ELIZABETH DA SILVA**, referente a portaria 045/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28/01/2026, pág. 97, edição 4916.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Desistência apresentado da senhorita **KAYLA FERNANDA SOARES MENDES**, referente a portaria 036/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 26/01/2026, pág. 74, edição 4914.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**PROFESSOR**

| Nº INSC | CANDIDATO                   | COL | TOTAL |
|---------|-----------------------------|-----|-------|
| 1321    | MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS | 26  | 84,00 |

**MONITOR DE CRECHE**

| Nº INSC | CANDIDATO                   | COL | TOTAL |
|---------|-----------------------------|-----|-------|
| 1282    | ANNA KAROLINA SOARES SANTOS | 14  | 76,00 |

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

mil e vinte e seis (2026).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE  
ARAPUTANGA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 01/2026**

O Ilmo Sr. José Orlando de Souza, Diretor Executivo do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços atuariais, contemplando os serviços de Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2026, ano base de 2025, Realização de Projeção Atuarial, de acordo com a LRF, Emissão de DRAA, caso necessário, Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência, Auxílio na Elaboração da LDO da previdência, Duration, Contabilidade da Avaliação Atuarial, Palestra para os conselheiros e ou segurados, em relação ao futuro e a situação financeira e atuarial da previdência, bem como demais serviços atuariais obrigatórios para a conclusão desse objeto.”**

Fornecedor/Contratado: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.541.510/0001-20**.

VALOR TOTAL: **R\$ 15.307,11 (quinze mil, trezentos e sete reais e onze centavos)**.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021. Araputanga-MT, de 28 janeiro de 2026.

**JOSÉ ORLANDO SOUZA**  
Diretor Executivo do PREVIARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA – MT, ESTABELECE NORMAS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES RELATIVAS À INFREQUÊNCIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA – MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, artigos 205, 208, 211 e 227, que asseguram o direito à educação e a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretri-

zes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inc. VIII, que determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**CONSIDERANDO** O *Plano Nacional de Educação*, sancionado pela Presidenta Dilma Rousseff na Lei nº 13.005/2014, assim como o *Plano Estadual de Educação*, sancionado pelo Governador Silval Barbosa, pela Lei 10.111/2014; onde regem sobre a identificação e redução da evasão e exclusão escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.169/2015 que institui a avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 59/2009, que tornou a educação básica obrigatória para a faixa etária de 04 a 17 anos, alterando o art. 208 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.088/2019, que consolidou o Programa de Busca Ativa Escolar, em parceria com o UNICEF e a UNDIME;

**CONSIDERANDO** a adesão, pelo Estado de Mato Grosso, em outubro de 2020, ao **Programa Busca Ativa Escolar (UNICEF/Undime)** e, em março de 2021 a adesão pelo município de Araputanga MT;

**CONSIDERANDO** A Lei nº 15.231/2025 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, onde estabelece, dentre outras, a obrigação das instituições de ensino no que tange a infrequência escolar e, colocando-as como peça fundamental para a ação tempestiva do sistema de garantia de direitos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.862/2025, que instituiu de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar (BAE) no âmbito do Município de Araputanga; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

**RESOLVE:**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** - A presente Instrução Normativa regulamenta o **Programa Municipal de Busca Ativa Escolar**, instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araputanga – MT pela Lei Municipal nº 1.862/2025, definindo **normas, responsabilidades, ações,**